

PORTUGAL EVENTS

Programa de Apoio à Organização de Eventos de Interesse Turístico

Objetivo

Apoiar a realização de eventos que, pelo seu posicionamento, notoriedade e imagem internacional, contribuam para a experiência turística e para estruturação de produtos turísticos que demonstrem ser relevantes para o desenvolvimento sustentável do setor do turismo.

Área Geográfica

Todo o território nacional

Natureza dos Beneficiários

As empresas, associações ou organizações não governamentais detentoras dos direitos de organização de eventos ou espetáculos.

As secretarias regionais de turismo das regiões autónomas e as entidades regionais de turismo, desde que preencham condições específicas definidas.

Em relação aos eventos corporativos e associativos, são ainda beneficiários do presente programa os Convention Bureaux, as agências regionais de promoção turística reconhecidas pela Confederação do Turismo Português (CTP) e a Associação Turismo de Cascais Visitors and Convention Bureau.

Em casos excecionais, pode o Governo responsável pela área do turismo aceitar como entidades beneficiárias empresas com sede no estrangeiro.

Condições de elegibilidade dos promotores

À data da candidatura

Terem as respetivas situações regularizadas perante a administração fiscal, a segurança social e o Turismo de Portugal, I. P.;

Demonstrar estarem asseguradas as condições materiais e financeiras necessárias à organização do evento.

No caso dos programas promovidos pelas secretarias regionais de turismo das regiões autónomas e pelas entidades regionais de turismo, a demonstração mencionada supra deve em relação a cada uma das entidades organizadoras de eventos.

Despesas elegíveis

- a) Aluguer de salas/espços para a realização do congresso ou evento, e respetivo programa social;
- b) Aluguer de equipamento audiovisual;
- c) Serviços de transferes;
- d) Serviços de alojamento em empreendimentos turísticos e/ou em estabelecimentos de alojamento local;
- e) Fornecimento de refeições;
- f) Serviços de entretenimento ou de animação turística;
- g) Transporte aéreo;
- h) Construção ou montagem de estruturas destinadas a ampliar os espaços existentes para a realização do congresso ou evento;
- i) Serviços de organização e gestão do congresso ou evento, quando contratados em Portugal;
- j) Material de divulgação e campanha de comunicação;
- k) Outras que justificadamente demonstrem ser imprescindíveis à organização do evento.

São também elegíveis despesas decorrentes da captação do evento relativas a:

- a) Elaboração do dossier de candidatura;
- b) Apresentação do destino;
- c) Realização de visitas técnicas.

Crítérios de Elegibilidade dos projetos

Os projetos são apreciados e selecionados de acordo com a ponderação dos seguintes critérios:

- a) Eventos de grande dimensão internacional, realizados em Portugal, nomeadamente de natureza desportiva, artística, cultural, científica ou outra.
- Reconhecimento internacional do evento

- Contributo para a notoriedade de Portugal
- Grau de exposição mediática em meios de comunicação social internacional
- Grau de inovação e de diferenciação
- b) Eventos enquadráveis na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º (incluindo espetáculos de natureza artística, desportiva, cultural, animação ou de negócios)
- Coerência e qualidade do projeto apresentado, no que concerne ao contributo para a projeção da imagem de destino turístico da região onde se realiza;
- Grau de inovação;
- Grau de exposição mediática em meios de comunicação social e impacto nas redes sociais.
- c) Eventos associativos ou corporativos não consolidados no calendário dos territórios onde se realizam, são avaliados de acordo com o definido na alínea c) do n.º 2 do artigo 8.º

Natureza do apoio e Taxas de Financiamento

1. Incentivo não reembolsável.
2. Os apoios a conceder ao abrigo do presente diploma têm os seguintes limites máximos:

Eventos de grande dimensão internacional:

50% do respetivo custo elegível, até ao limite de 1 000 000 euros por evento

Espetáculos de natureza artística, desportiva, cultural, animação ou de negócios:

50% do respetivo custo elegível, até ao limite de 250 000 euros por evento;

Nos Eventos associativos ou corporativos não consolidados no calendário dos territórios onde se realizam:

O valor base do apoio a conceder é aferido em função do número de dormidas por ele geradas.

Escalaões de investimento por números de investimento								
De 50 a 299	De 300 a 599	De 600 a 1199	De 1200 a 1799	De 1800 a 2699	De 2700 a 3599	De 3600 a 5399	De 5400 a 7199	Igual ou superior a 7200
5 000€	6 500€	10 000€	15 000€	17 500€	22 500€	27 500€	32 500€	50 000€

3 – O valor base do apoio referido acima pode ser majorado e suportar exclusivamente pelo Turismo de Portugal, I. P.:

- a) 25 % se o evento for realizado durante a estação de inverno IATA;
- b) 15 % no caso dos eventos híbridos, em resultado do número de visualizações e da inovação/esforço tecnológico associado, a validar em sede de relatório de execução;
- c) 10 % se o evento incluir a realização de programação de animação

4 – No caso dos programas integrados de eventos promovidos pelas secretarias regionais das regiões autónomas e pelas entidades regionais de turismo, o valor máximo de apoio, 300 000 €/anual por cada uma daquelas entidades.

5 – Em situações excecionais e devidamente fundamentadas, o membro do Governo responsável pela área do turismo pode autorizar o afastamento dos limites máximos referidos nos números anteriores.

6 – Nos eventos de grande dimensão, é deduzido, em sede de encerramento do projeto junto do Turismo de Portugal, I. P., o valor correspondente a 10 % do valor da receita líquida do evento, até ao máximo de 50 % do valor do incentivo.

Acompanhamento, controlo e execução

Dos projetos são efetuados nos seguintes termos:

- a) A verificação financeira dos projetos tem por base a declaração de despesa de investimento, certificada por um revisor oficial de contas, um contabilista certificado ou, no caso de uma entidade pública ou estrangeira, pelo responsável financeiro do beneficiário, na qual deverá ser confirmado o valor total do evento, a realização e o pagamento das despesas elegíveis, bem como a discriminação do montante das receitas e patrocínios e outros apoios financeiros;
- b) No que se refere aos eventos de grande dimensão internacional, realizados em Portugal, deverá ser apresentada a avaliação do impacto do projeto face aos objetivos definidos na candidatura;
- c) No âmbito da verificação física dos projetos, é conferida ao Turismo de Portugal, I. P., a faculdade de efetuar visitas aos locais de realização dos eventos.

Dotação orçamental

Dotação orçamental de 5 milhões de euros.

Período de Candidatura

De 19 de outubro de 2021 até 31 de dezembro de 2023

